



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 229, DE 24 DE JANEIRO DE 1968.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Motoniveladora “Huber Warco”, modelo 10-D.

[\(Revogada pela Leiº 231, de 1968\).](#)

A ~~CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ~~, usando de suas atribuições legais, ~~APROVOU~~, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO~~ a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir diretamente das fábricas ou de seus exclusivos distribuidores, para os serviços de construção de conservação de estradas de balagem no Município, o seguinte equipamento, até o valor de Ncr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros novos), uma motoniveladora Huber Warco modelo 10-D, de fabricação da Huber Warco do Brasil S.A.

Art. 2º Fica o Prefeito, outrossim, autorizado a contratar empréstimo até o montante de Ncr\$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos cruzeiros novos) a ser aplicado, nos termos desta lei, na aquisição do equipamento mencionado no artigo anterior. A parte não financiada deverá ser paga à vista pelo Município, com os recursos orçamentários do presente exercício de 1.968, ou na sua falta por crédito especial.

Parágrafo 1º O empréstimo referido neste artigo será autorizado da seguinte maneira:

No exercício de 1968	Ncr\$ 49.100,00
No exercício de 1969	Ncr\$ 37.100,00
No exercício de 1970	Ncr\$ 33.800,00
No exercício de 1971	<u>Ncr\$ 3.200,00</u>
	132.200,00

Parágrafo 2º A aquisição do equipamento referido acima poderá, outrossim, revestir a forma de compra para pagamento à prazo, mediante financiamento ou refinanciamento de terceiros.

Art. 3º O pagamento do prazo da aquisição do equipamento referido no artigo anterior, bem como dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, será feito mediante a aplicação da quota a que tiver direito o Município, no Fundo de Participação dos Estados e Municípios, instituídos pelo artigo 26 da Constituição Federal ou mediante aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento Municipal quer extra-orçamentários, tais como; por exemplo Quotas dos Impostos de Renda e Consumo, do Fundo Rodoviário, do excesso da arrecadação de Impostos Municipais, etc.

Parágrafo 1º Os orçamentos anuais do Município consignarão as dotações necessárias para liquidar as obrigações referidas neste artigo.

Parágrafo 2º O Prefeito poderá autorizar irrevogavelmente ao Banco do Brasil S.A, ou instituições assemelhadas, a contabilizar a débito da conta do Município em que forem creditadas as contas ou recursos referidos na cabeça deste artigo as importâncias



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

~~correspondentes a liquidação das obrigações contraídas da presente lei, para aquisição do equipamento referido no artigo 1º.~~

~~**Parágrafo 3º** Fica o Prefeito autorizado a, em nome do Município, outorgar procuração a Agência Especial de Financiamento Industrial — Finame —, criada pelo Decreto nº 59.170, de 2-9-66, para como refinanciadora da operação, receber do Banco do Brasil S.A. as quotas que couberem ao Município, nas receitas referidas neste artigo, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em execução desta lei, podendo substabelecer esses poderes a outras instituições financeiras que participem do financiamento da compra do equipamento.~~

~~**Art. 4º** As operações de crédito prevista na presente lei poderão ser garantidas mediante alienação fiduciárias do equipamento adquirido nos termos e para efeito do art. 66 da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1.965.~~

~~**Art. 5º** Fica aberto no orçamento do corrente exercício o crédito especial de Ncr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos), para pagamento da parte não financiada de que fala o art. 2º, im — five, desta lei.~~

~~**Art. 6º** É o Prefeito Municipal igualmente autorizado a contrair empréstimo bancário, empenhar verbas federais e adotar as providências necessárias para o pagamento da importância de Ncr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos), destinada ao pagamento da parte não financiada a que se refere o artigo 2º desta lei, bem como fica autorizado a efetuar o pagamento das despesas contratuais, etc.~~

~~**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (24/01/1968).~~

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal